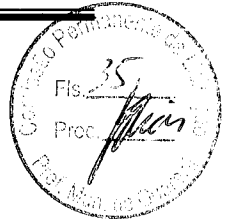




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 043/2022
Processo nº 010/2022
Dispensa nº 002/2022

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO Nº 13 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

CONTRATADO

A C I COMERCIO EIRELI
LOGRADOURO: RUA JOSÉ MARTINS SILVA, Nº 515 - TERREO E SALA 01, BAIRRO CERAMICA, CEP
36080-370 - JUIZ DE FORA - MG, TELEFONE: (32)3221-7944
CNPJ: 71.208.094/0001-37

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 035/2022, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 020/2022, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
1	12	SV	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SV	12,00	700,00	8.400,00
2	12	SV	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SV	12,00	700,00	8.400,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015..2.0037- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.



OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade

4  



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 06 de janeiro de 2022

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

ACI COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 71.208.094/0001-37
Contratado
IRINEU ROBERTO REZENDE
CPF 773.402.136-00
Administrador

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 043/2022
Licitação nº 010/2022
Modalidade de Dispensa nº 002/2022

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e A C I COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 71.208.094/0001-37 **Empresa localizada na RUA JOSÉ MARTINS SILVA, nº 515 - TERREO E SALA 01, Bairro JARDIM SÃO JOÃO /CERAMICA, CEP 36080-370 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3221-7944**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SV	12,00	700,00	8.400,00
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SV	12,00	700,00	8.400,00

Valor: 16.800,00

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Valor total: 16.800,00

Data da Assinatura 06/01/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 06/01/2022, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 010/2022 na modalidade de Dispensa nº 002/2022.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa A C I COMERCIO EIRELI para os itens: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL e MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL no valor total mensal de R\$ 1.400,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 010/2022"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa A C I COMERCIO EIRELI para os itens: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL e MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

GUARARA, 06 de janeiro de 2022

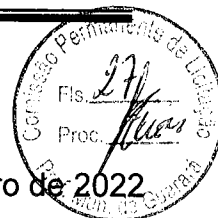
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 06 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 010/2022

Modalidade de Dispensa nº 002 / 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa A C I COMERCIO EIRELI para os itens: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL com o valor mensal de R\$ 700,00 e MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL com o valor mensal de R\$ 700,00 no valor total mensal de R\$ 1.400,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 010/2022
Modalidade de Dispensa nº 002/2022

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 010/2022, na modalidade de Dispensa nº 002/2022 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa A C I COMERCIO EIRELI como responsável pela realização do seguinte objeto: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL e MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

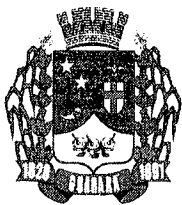
FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

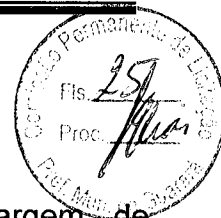
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

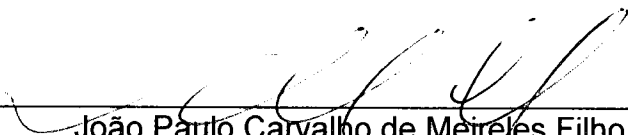
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 06 de janeiro de 2022


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACI COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Certidão nº: 55682250/2021

Expedição: 02/12/2021, às 16:00:38

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACI COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.094/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACI COMERCIO EIRELI
CNPJ: 71.208.094/0001-37

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:11 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **4E8F.F110.1996.2553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.208.094/0001-37

Razão Social: LACI COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA JOSE MARTINS SILVA 515 E 517 - SALA 1 / CERAMICA / JUIZ DE
FORA / MG / 36080-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120801371191546104

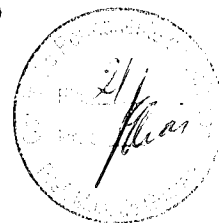
Informação obtida em 15/12/2021 14:40:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600226129

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ACI COMERCIO EIRELI - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100077582

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

JUIZ DE FORA

Local

27 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/257.778-6	MGP2100077582	27/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
773.402.136-00	IRINEU ROBERTO DE REZENDE



ACI COMÉRCIO EIRELI
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO.



IRINEU ROBERTO REZENDE, brasileiro, casado em comunhão total de bens, empresário, CPF 773.402.136-00, Identidade MG-3.284.604, expedida pela SSP/MG, residente à Avenida Vereador Raimundo Hargreves, 1000/ GJ 17B - Milho Branco CEP 36083-325.

ÚNICO responsável pela empresa individual de responsabilidade limitada, "**ACI COMÉRCIO EIRELI**", inscrita no CNPJ: 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins Silva, 515, térreo-517 S/1, bairro Jardim São João - Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370, com seu Ato de Transformação arquivado na JUCEMG sob o n.º 31600226129 em 01/07/2015 resolve promover a **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO OBJETO.

Altera-se, neste ato, o objeto da empresa que passa a ser a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças; comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE.

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da empresa que passa a ser à Rua José Martins Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

"ACI COMÉRCIO EIRELI"

CNPJ: 71.208.094/0001-37, NIRE: 3160022612-9

Pelo presente instrumento, resolve o empresário, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Ato Constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL.

A empresa gira sob o nome empresarial de "**ACI COMÉRCIO EIRELI**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE.

A empresa tem sua sede localizada à Rua José Martins Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370,

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa tem como objeto a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças; comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL.

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

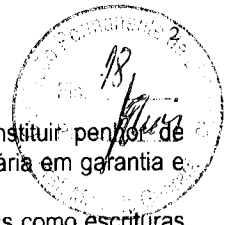
A empresa é administrada exclusivamente pelo titular **IRINEU ROBERTO REZENDE**, com os poderes e atribuições de administrador designado, "autorizado" o uso do nome empresarial, representando à empresa ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador os negócios da empresa em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato;



ACI COMÉRCIO EIRELI
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO.



- b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatória uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da empresa, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração do ato constitutivo, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RESULTADOS ECONÔMICOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito do empresário, a empresa não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO.

O titular declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

Parágrafo Único: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

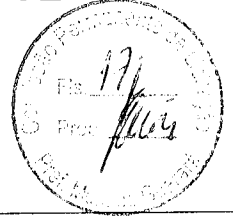
Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2020, assina digitalmente IRINEU ROBERTO DE REZENDE.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/257.778-6	MGP2100077582	27/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
773.402.136-00	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACI COMERCIO EIRELI - EPP, de NIRE 3160022612-9 e protocolado sob o número 21/257.778-6 em 27/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8399666, em 02/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
773.402.136-00	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
773.402.136-00	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 02/03/2021, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/257.778-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

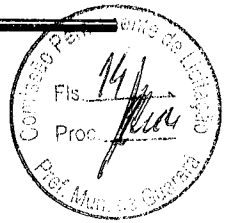
Certifico registro sob o nº 8399666 em 02/03/2021 da Empresa ACI COMERCIO EIRELI - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 212577786 - 27/02/2021. Autenticação: 85B35E69ECA0E3BBF49CD2148B12BEB332F357A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/257.778-6 e o código de segurança H7ai Esta cópia foi autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

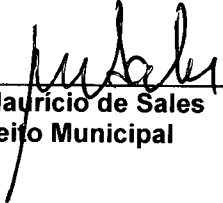
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 06/01/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

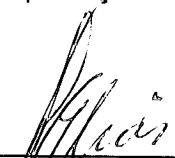


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

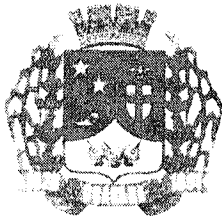
Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 06/01/2022

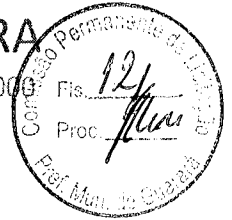


Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-009
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão. Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

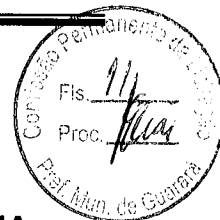
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	1400,00	0,00	0,00
Fevereiro	1400,00	0,00	0,00
Março	1400,00	0,00	0,00
Abril	1400,00	0,00	0,00
Mai	1400,00	0,00	0,00
Junho	1400,00	0,00	0,00
Julho	1400,00	0,00	0,00
Agosto	1400,00	0,00	0,00
Setembro	1400,00	0,00	0,00
Outubro	1400,00	0,00	0,00
Novembro	1400,00	0,00	0,00
Dezembro	1400,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Manutenção Das Ativid. Do Fundo Municipal De Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.39.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 06/01/2022

Em: 06/01/2022

Natalia Pacheco de Oliveira
Tesoureira

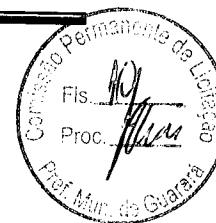
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ACI COMÉRCIO EIRELI - EPP-
CNPJ: 71.208.094/0001-37
DATA: 06/01/2022

Nº SERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	VAL. TOTAL
001	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	SVÇ	1,00	8.400,00	8.400,00
002	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	SVÇ	1,00	8.400,00	8.400,00

RAZÃO SOCIAL: MEDIC BARBACENA LTDA
CNPJ: 19.398.577/0001-21
DATA: 06/01/2022

Nº SERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	VAL. TOTAL
001	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	SVÇ	1,00	8.520,00	8.520,00
002	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	SVÇ	1,00	8.520,00	8.520,00

RAZÃO SOCIAL: G-TEC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.532.385/0001-91
DATA: 06/01/2022

Nº SERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	VAL. TOTAL
001	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	SVÇ	1,00	8.700,00	8.700,00
002	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	SVÇ	1,00	8.700,00	8.700,00



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



cotação manutenção

1 mensagem

LAURO VALLE <laurovallejf@yahoo.com>

6 de janeiro de 2022 12:38

Responder a: LAURO VALLE <laurovallejf@yahoo.com>

Para: "licitacaoguarara@gmail.com" <licitacaoguarara@gmail.com>

boa tarde segue a cotação conforme solicitado

Representante Exclusivo:

Instramed Olidef Elber

 **GUARARA 03.doc**
386K



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

RESPONSÁVEL: SECRETARIA SAUDE

SETOR: SAUDE

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: JAFAR

U.F.: MG Tel

CNPJ:

I.E.: Isento

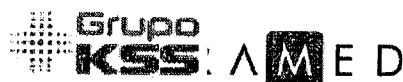
DATA: 03 01 22

ORÇAMENTO:

1. ORÇAMENTO DE VENDA.....

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ COM GERAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS EQUIPAMENTOS E COM NO MINIMO 01 VISITA MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSARIO.	700,00	8.400,00
2	12,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ COM GERAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS EQUIPAMENTOS E COM NO MINIMO 01 VISITA MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSARIO.	700,00	8.400,00

ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP. CNPJ 71.208.094/0001-37 Insc. Est. 367.843.167.0054
Rua José Martins da Silva, 515 / 517 - Cerâmica - Juiz de Fora - MG - Cep 36.080-370
Pabx (32) 3221-7944 E-mail: acicomercio@yahoo.com.br
Vendas e Assistência técnica hospitalar





2. ELEMENTOS DA PROPOSTA.....

VALIDADE PROPOSTA => 10 Dias
COND. PAGAMENTO => 30 Dias
PRazo DE ENTREGA => 30 Dias
GARANTIA DO SERVIÇO => 90 Dias

OBS.: A garantia não inclui uso incorreto ou serviço não realizado.

A.C.I. COMÉRCIO EIRELI.

71208094/0001-37

ACI COMERCIO EIRELI

RUA JOSÉ MARTINS SILVA, 515 E 517 TERREDO BALA 1
2º SÃO JOÃO - CEP 36080-370

JUIZ DE FORA - MG

ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP. CNPJ 71.208.094/0001-37 Insc. Est. 367.843.167.0054
Rua José Martins da Silva, 515 / 517 - Cerâmica - Juiz de Fora – MG – Cep 36.080-370
Pabx (32) 3221-7944 E-mail: acicomercio@yahoo.com.br
Vendas e Assistência técnica hospitalar

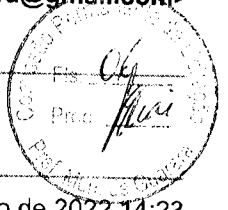




licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Proposta de manutenção em equipamentos

1 mensagem



Igor Ielis <iglelis@yahoo.com.br>

Para: "licitacaoguarara@gmail.com" <licitacaoguarara@gmail.com>

6 de janeiro de 2022 14:23

Boa tarde!

Segue proposta em anexo!

GTEC HOSPITALAR

 **Gtec.pdf**
392K



Manutenção equipamentos médicos e hospitalares
montagem de equipamentos odontológicos e
Laboratório em geral e periféricos, compressores,
autoclaves, peças de mão, alta e baixa rotação.

Tel: (32) 3532-5666



Ubá 06 de janeiro de 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA
GUARARA MG

Nº Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ COM GERAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS EQUIPAMENTOS E COM NO MINIMO 01 VISITA MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSARIO.	725,00	8.700,00
2	12,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ COM GERAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS EQUIPAMENTOS E COM NO MINIMO 01 VISITA MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSARIO.	725,00	8.700,00

CONDIÇÃO GERAIS:

ENTREGA 30 DIAS

VALIDADE PROPOSTA 90 DIAS

GTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Rua Coronel Carlos Brandão, nº 99 sala 303 - Centro - Ubá / MG
Cep: 36.500-000 - CNPJ: 10.532.385/0001-91 I.E: 001.103.414-0086
E-mail: gtec.uba@gmail.com



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



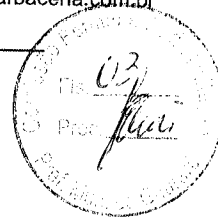
A/C Lucas

Icaro Piris <icarohprezende@gmail.com>
Para: licitacaoguarara@gmail.com

6 de janeiro de 2022 13:43

Orçamento em Anexo.

 **Pref. de Guarara.doc**
157K



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

GUARARA

MG

SEGUE OFICAMENTO CONFORME SOLICITADO:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ COM GERAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS EQUIPAMENTOS E COM NO MINIMO 01 VISITA MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSARIO.	710,00	8.520,00
2	12,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ COM GERAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS EQUIPAMENTOS E COM NO MINIMO 01 VISITA MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSARIO.	710,00	8.520,00

Condições da Proposta:

Entrega: 40 dias

Validade: 30 Dias

Barbacena 04 janeiro 2022

Agos de Alen Rezende

MEDIC BARBACENA LTDA

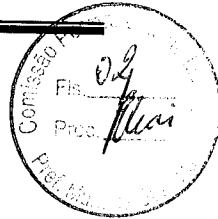
MEDIC BARBACENA LTDA
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL

Data da solicitação: 06/01/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MEDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A PREVENÇÃO E/OU CORREÇÃO DE DEFEITOS NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTO DO MUNICÍPIO, EVITANDO ASSIM, A PARALIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO			
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	SV	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
2	12,00	SV	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA DA REDE DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL